



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Superintendência-Geral de Gestão

Coordenação-Geral de Licitações

Divisão de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

ESCLARECIMENTOS

Questão 01: 1) Conforme subitem 8.2 do edital onde cita: "A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final." É correto afirmar que a Planilha de Custos deverá ser enviada apenas pelo licitante vencedor, não sendo necessário o envio do cadastro da proposta? 2) No subitem 13.21, cita sobre o preposto. Desta forma, pergunta-se: O preposto deverá ser fixo ou poderá comparecer eventualmente apenas para acompanhamento contratual ou quando solicitado pela administração? 3) Ainda sobre o preposto, se positivo, o mesmo poderá ser um dos profissionais alocados para a execução do serviço? 4) Será necessário fornecer algum tipo de material ou equipamento para auxiliar na execução do serviço além do exigido no edital? 5) Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificados antes e/ou depois da fase de lances? 6) Qual a data estimada para início das atividades? 7) Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo, quais benefícios e respectivos valores? 8) Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses? 9) Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Qual seria a prestadora atualmente? 10) Os profissionais poderão fazer a escala de revezamento durante o almoço? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intra jornada (1 hora por dia)?

Resposta: 1) Inicialmente, é necessária somente a apresentação da proposta, preferencialmente no modelo disponibilizado como anexo do Edital. A planilha de custos é considerada documento complementar, e será solicitada pelo pregoeiro no prazo estabelecido em Edital. 2) A exigência de preposto consta do item 13.21. do Termo de Referência em consonância com o Art. 68, da Lei 8.666/1993. O preposto é o representante da contratada nas questões de gestão do contrato e deverá ser formalmente designado para servir como interlocutor junto à Administração. O preposto receberá as demandas e reclamações da Administração e providenciará o atendimento junto aos trabalhadores alocados na execução do contrato, tomará as medidas para o saneamento de eventuais falhas. 3) O preposto não poderá ser um dos trabalhadores. Trata-se de um representante da administração da empresa, podendo ser mensurado nos custos indiretos de sua proposta. 4) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Superintendência-Geral de Gestão

Coordenação-Geral de Licitações

Divisão de Licitações

ferramentas e utensílios necessários para a manutenção da qualidade do serviço. Os itens 9.4 e 9.5 do TR informam que: “As quantidades dos itens informadas no item 9.21 deste Termo de Referência compõem a quantidade mínima estimada de materiais e equipamentos a serem fornecidos pela Contratada, considerando as especificidades das áreas a serem limpas e tendo como base a prestação de serviços das contratações anteriores e da contratação em vigência”. “Será facultado à participante do certame realizar a vistoria dos locais da prestação dos serviços para realizar levantamento das quantidades necessárias e acrescentar na elaboração da sua proposta, mediante justificativa, quantidades ou materiais e equipamentos não previstos no estimativo deste Termo de Referência”. 5) Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado terão suas propostas recusadas depois da fase de lances, caso não aceitem reduzir até o máximo aceitável durante a fase de negociação. 6) O contrato atual possui vigência até 28/02/2022, porém possui cláusula que permite a antecipação de sua conclusão. A substituição do contrato se dará logo após a homologação do certame, sendo o prazo máximo para início o dia 01/03/2022, de modo a não haver descontinuidade nos serviços. 7) Os benefícios obrigatórios são aqueles garantidos por força de lei ou em acordo coletivo. Demais benefícios são opcionais, a critério da empresa. 8) De acordo com o item 18.1 do Termo de Referência: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Eventuais atrasos seguem a regra do item 18.18 do Termo de Referência. 9) A empresa prestadora de serviços é a SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, cujo contrato nº 16/2016, poderá ser consultado por meio do link: <https://gestao.ufrj.br/index.php/gestao-contratos/contratos-vigentes/11-contratos/400-contrato-16-de-2016> . 10) A planilha de custos deverá ser preenchida segundo a estratégia da empresa, cabendo a esta a decisão de estabelecer o revezamento no intervalo intrajornada ou pagar um substituto para o intervalo, o que será acompanhado pela fiscalização do contrato.

Questão 02: 1) A planilha editável disponibilizada veio sem a vinculação das fórmulas necessárias para o preenchimento. É possível o reenvio do documento com as fórmulas ativas? Caso não seja disponibilizados porá ser utilizada outro modelo de planilha? 2) De acordo com o item 11.9 do Termo de Referência, é previsto que a CONTRATADA forneça equipamentos de proteção individual (EPIs). Gostaríamos de solicitar a quantidade necessária para cada profissional.

Resposta: 1) Não é obrigatório usar o modelo de planilha da Administração, porém, recomendamos usá-la para facilitar a análise pelo pregoeiro. O modelo com as fórmulas foi disponibilizado, conforme aviso postado no Comprasnet, em https://gestao.ufrj.br/images/Licitacao/Pregoes/2022/PE_03-2022/PE_03-2022-SERV.LIMP-PU-006333-18-71.zip . 2) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Superintendência-Geral de Gestão

Coordenação-Geral de Licitações

Divisão de Licitações

para a manutenção da qualidade do serviço. Os itens 9.4 e 9.5 do TR informam que: “As quantidades dos itens informadas no item 9.21 deste Termo de Referência compõem a quantidade mínima estimada de materiais e equipamentos a serem fornecidos pela Contratada, considerando as especificidades das áreas a serem limpas e tendo como base a prestação de serviços das contratações anteriores e da contratação em vigência”. “Será facultado à participante do certame realizar a vistoria dos locais da prestação dos serviços para realizar levantamento das quantidades necessárias e acrescentar na elaboração da sua proposta, mediante justificativa, quantidades ou materiais e equipamentos não previstos no estimativo deste Termo de Referência”.

Questão 03: 1) Em relação a produtividade ela pode ser alterada ou devemos seguir a que o órgão trouxe como base? 2) Na distribuição que o órgão trouxe no Anexo III-Planilha, os serventes estão todos como “normal”, desta forma não haverá serviço de banheiro? 3) Haverá limpeza de banheiro? Se sim, considerando adicional de insalubridade? Qual o fluxo diário de pessoal que passam pelos mesmos? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? 4) Haverá limpeza de vidros (esquadria e externa)? Se sim, colocará os profissionais em risco de queda? Considerando o adicional de periculosidade?

Resposta: 1) As produtividades podem ser alteradas, nos termos no subitem 6.2 do Edital. 2) Sim, haverá limpeza de banheiros. 3) Os banheiros em questão não são públicos e/ou de grande utilização e não se aplica a regra da Súmula do TST. 4) Todos os prédios onde haverá esta limpeza externa são de pavimento único. Além disso, a planilha é de responsabilidade da empresa ela pode alterá-la, incluir cargos, insumos, insalubridade, periculosidade ou o que achar necessário. Por isso, enfatizamos que a vistoria é importante para que dimensionada corretamente a proposta da empresa.

Questão 04: 1) Qual a atual prestadora de serviços? 2) As Empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS (lucro real) poderão cotar os percentuais que apresentam média das alíquotas efetivamente recolhidas?

Resposta: 1) A empresa prestadora de serviços é a SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, cujo contrato nº 16/2016, poderá ser consultado por meio do link:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Superintendência-Geral de Gestão

Coordenação-Geral de Licitações

Divisão de Licitações

<https://gestao.ufrj.br/index.php/gestao-contratos/contratos-vigentes/11-contratos/400-contrato-16-de-2016> . 2) Sim, conforme subitem 6.7 do Edital.